

Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2020, de 21 de abril**Aprova o Plano de Ação para a Transição Digital***(revogada pelo [Decreto-Lei n.º 139-A/2023, de 29 de dezembro](#))*

O Decreto-Lei n.º 139-A/2023, de 29 de dezembro, procedeu à extinção da Estrutura de Missão Portugal Digital ([artigo 1.º](#)) e à revogação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2020, de 21 de abril, que havia aprovado o Plano de Ação para a Transição Digital ([artigo 8.º](#)).

Contudo, transferiu para a Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA, I. P.) os objetivos da Estrutura de Missão Portugal Digital ([artigo 3.º](#)), assim como as relações jurídicas legais, contratuais e procedimentais de que esta era titular à data da sua extinção e as respetivas dotações orçamentais ([artigo 4.º](#)).